



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

### **Parecer n.º 14, de 2020.**

À Emenda n.º 03 ao Projeto de Lei n.º 61, de 2020.

2020/03/2020  
14/3/2020  
[Handwritten signature]

Ementa: Modifica o art. 3.º do Projeto de Lei n.º 61, de 2020.

Proponentes da Emenda ao Projeto de Lei: Vereadores Carlinhos/PSC, Parra/MDB, Alécio Espínola/PSC, Jaime Vasatta/PODEMOS, Misael Júnior/PSC, Josué de Souza/MDB, Mazutti/PSC, Celso Dal Molin/PL, Rômulo Quintino/PSC, Olavo Santos/PODEMOS e Pedro Sampaio/PSC.

Relator: Vereador Paulo Porto/PT.

### **Parecer Favorável**

#### I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal a Emenda n.º 02 ao Projeto de Lei n.º 61, de 2020, que tem como objetivo modificar a redação de seu art. 3.º.

Em sua justificativa, os autores da Emenda afirmam que buscam garantir que os recursos oriundos da suspensão da contribuição patronal ao IPMC sejam vinculados ao pagamento dos servidores municipais, como forma de garantir o pagamento da folha salarial do Município.

#### II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 43, IV do Regimento Interno, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o artigo 51 do Regimento Interno, “compete à Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer as proposições que tratam sobre: I - criação e à extinção ou à transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções, bem como regime do servidor



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

nos seus aspectos de mérito; II – criação, extinção e políticas públicas de serviços públicos; III - declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área de interesses dos servidores públicos municipais”.

Da análise da Emenda em comento, entendo, na qualidade de Relator, que a mesma atende aos ditames do ordenamento vigente, bem como vem ao encontro dos interesses da sociedade como um todo.

Assim sendo, meu voto é favorável à sua tramitação.

### III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminentíssimo Relator, emitindo **parecer favorável** à Emenda n.º. 03 ao Projeto de Lei n.º 61, de 2020.

É o parecer. Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.

Em 13 de julho de 2020.

**Cabral**  
Vereador/PP/Presidente

**Misael Júnior**  
Vereador/PSC/Secretário

**Paulo Porto**  
Vereador/PT/Membro/Relator